Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição №		
De/_	/_	



TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS	
Proc. №	
Fls. N⁰	

TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº 997/2017 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 1447/2015.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Agência de Fomento do Estado do Amazonas S.A AFEAM.
- 4- Exercício: 2014.
- **5- Responsável:** Sr. Pedro Geraldo Raimundo Falabella, Diretor Presidente, à época.
- 6- Advogado: Dr. José Ricardo Gomes de Oliveira OAB/AM nº 5.254.
- 7- Unidade Técnica: DICAI/AM.
- 8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 4962/2017-MP- EFC, da Dra. Evelyn Freire de Carvalho, Procuradora de Contas (fls. 2123/2124).
- 9- Relator: Conselheiro Júlio Cabral.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Agência de Fomento do Estado do Amazonas S.A. – AFEAM. Exercício de 2014.

Exclusão. Irregularidade. Multa. Determinação.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em parcial consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Excluir da presente relação processual, a Sra. Sheila Carneiro Falabella, na qualidade de espólio do Sr. Pedro Geraldo Raimundo Falabella, que geriu a AFEAM de 01/01/2014 a 22/05/2014, pelas razões expostas no presente Relatório/Voto;
- 10.2. Julgar Irregular a Prestação de Contas da Agência de Fomento do Estado do Amazonas S.A. AFEAM, sob a responsabilidade do Sr. Evandor Geber Filho (23/05/2014 a 31/12/2014), Diretor da AFEAM, Exercício 2014, nos termos do art. 1º., Il da Lei Estadual n. 2.423/96 c/c art. 5º, Il da Resolução n. 04/2002-TCE/AM;
- 10.3. Aplicar Multa ao Sr. Evandor Geber Filho (23/05/2014 a

	!`
	Ä
	8
	щ
	Σ
	۲
	Ц
	7
	~
	×
	÷
	ċ
	ũ
	4
- :	7
œ	σ
റ	~
≚	×
Z	∺
\supset	۳
=	_
۰	Σ
Υ.	щ
<u>;</u>	α
Ø,	щ
0	ιċ
Ō	ñ
٠.	7
⋖	÷
Ω	CÓGIGO: ADSBASEK_ERE1DRRS-044R0133_AED1E0E7
$\bar{}$	7
\circ	'n
I	ŧ
7	`
⋍	ċ
\vdash	7
\supset	÷
\circ	۲,
₹	7
_	
111	C
ᄍ	a
9	ē
œ	-
\circ	7
⋍	4
_	2
~	2
Ŕ	2.
ARI	100
or ARI,	do o
oor ARI,	ni a aba
por ARI	ni a aban
e por ARI,	/enada a in
nte por ARI,	ni e ebede e in
ente por ARI,	hr/enada a in
mente por ARI,	w hr/enada a in
Imente por ARI	ny hr/enada a in
almente por ARI	nov hr/enede e in
italmente por ARI	n any hr/enada a in
ligitalmente por ARI	an any hr/enada a in
digitalmente por ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR.	am any hr/enada a in
o digitalmente por ARI	a appropriate or or or or or
do digitalmente por ARI	to am any hr/enada a in
ado digitalmente por ARI,	a top am any hr/enada a in
inado digitalmente por ARI,	Its the am any hr/enade e in
sinado c	ulta toe am on hr/enada a in
sinado c	and a property briends a in
sinado c	40+ 64
sinado c	one of the amount hr/enade e in
sinado c	//one and a property of a property of in
sinado c	"//consulta to any mov hr/snada a in
sinado c	n://cnequite the am any hr/enede e in
sinado c	the phanetiles for any hr/enada a in
sinado c	http://cone.ilta toe am you hr/enada a in
sinado c	a http://cone.ilta toe and chi/enada a in
sinado c	ite http://conclute toe and on/br/coade a in
sinado c	eite http://cone.ulta.tra.am.cov.hr/enada.a.in
sinado c	site http://cone.ilta toe am any hr/enada a in
sinado c	o site http://consulta toe am any hr/spada a in
sinado c	o site http://consultatos am any hr/spada a in
sinado c	see o site http://consulta toe am doy hr/spede e in
sinado c	see a site http://consulta toe am day hr/spede e in
sinado c	cases o sita http://consulta toa am gov hr/spada a in
sinado c	scesses a site http://capsulta toe am aay br/spede e in
sinado c	social party://consulta to am gov br/spada a in
sinado c	is access a site http://consulta toe am any hr/spede e in
sinado c	ocia acessa o sita http://consulta toa am ooy hr/spade a in
sinado c	bocia acesse o site http://consulta toe am gov br/spede e in
sinado c	erência acesse o site http://consulta toe am dov hr/spede e in

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição №		
De/_	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS	
Proc. №	•
Fls. Nº	

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº 997/2017 - TCE - TRIBUNAL PLENO

31/12/2014), no valor de **R\$ 13.152,37 (treze mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos)**, com fulcro no art. 308, VI da Resolução n.º 04/02 — RI-TCE/AM, em razão das impropriedades apontadas nos itens IV (subitens "a" e "b"), VI (subitem "a"), XI e XII do presente Relatório/Voto, referentes às Restrições 5 (subitens 5.1 e 5.2), 9, 22 e 23 do Relatório Conclusivo da DICAI/AM;

10.4. Determinar à AFEAM que:

- **10.4.1.** cumpra o que determina a Lei de Transparência, sob pena de aplicação de multa;
- 10.4.2. se abstenha de proceder à Contratação por inexigibilidade de licitação fora dos casos aos quais se faz capaz subsumir o conteúdo do art. 25, caput, c/c o art. 13 da Lei n. 8.666/93;
- 10.4.3. dada a antieconomicidade e alto risco, faça estudo de descontinuidade de ser coobrigada na garantia de operações de crédito da empresa Brasjuta da Amazônia S/A, sob pena de suas contas futuras serem julgadas irregulares;
- 11. Ata: 37ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12. Data da Sessão: 31 de outubro de 2017.
- 13. Especificação do quorum: Conselheiros: Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior (Presidente), Julio Cabral, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, e Mario Manoel Coelho de Mello.
- 14. Representante do Ministério Público: Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador-Geral.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

Conselheiro-Presidente
JULIO CABRAL

Conselheiro-Relator

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

Procurador-Geral